



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019**

**PROCESSO Nº: 139/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, – UASG 985155, sediada na Av. VIII, 50 – b. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP: 33.045-090 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: dia ~~10/10/2019~~ Nova data: 17/10/2019.**

**Horário: 09:00**, horário de Brasília

**Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

UASG: 985155

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e Manutenção (preventiva e corretiva) de um equipamento de Mamografia, marca LORAD, modelo M-IV; Locação de sistema de radiologia digital CR e impressora com serviços de manutenção (preventiva e corretiva); Serviços de adaptações na Sala de Mamografia onde será instalado o aparelho no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, situado na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22, município de Santa Luzia, conforme as especificações e quantidades descritas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 478.430,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta reais), conforme os valores apurados das cotações realizadas constantes nos autos do processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

- 2.2.** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Santa Luzia a utilizá-lo integralmente.
- 2.3.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

MANUT.AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS  
04.001.001.10.302.2051 2221  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE: 102 - FICHA: 1002

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que:

**3.1.1** Atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

**3.1.2** em recuperação judicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

**3.1.3** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

**3.1.3.1** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** Que se encontrem em processo de falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.2** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.3** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

**3.2.5** Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

constituição;

**3.2.6** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.7** Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

**3.2.8** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**3.2.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.4** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

**3.5** O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.3** O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

#### **5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às **09h00 do dia 10 de outubro de 2019, 17 de outubro de 2019** horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c art. 21 do mesmo diploma legal).

**5.2** A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo I e II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

**5.3** A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

**5.3.1** Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

**5.3.2** A quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens de cada Lote.

**5.4** Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

**5.4.1** O nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

**5.4.2** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital;

**5.4.3** A razão social, o endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

**5.4.4** O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações acerca das notas de empenho; ao receber as comunicações da Prefeitura de Santa Luzia deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação; se não houver a confirmação do recebimento no prazo estipulado pela Administração, será comunicado por intimação encaminhada via postal com aviso de recebimento.

**5.5** O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

**5.6** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

**5.7** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

**5.8** Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.9** Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

**5.9.1** Preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 5.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

**5.9.2** Registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

**5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** A partir **das 09 horas e 00 minutos** e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

## **7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**7.9** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.9.1** Quando houver necessidade de apresentação de amostra, catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

**7.10** **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances no **valor total do item** observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei no 8.666/93 menor preço por Item, dentro das especificações.

**8.2** Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço por item em relação ao estimado para a contratação.

**8.3** O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 8.1 deste Edital.

**8.4** Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

**8.6** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.2.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.2.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

**9.4 Habilitação Jurídica:**

**9.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

comprobatório de seus administradores;

**9.4.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**9.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.4.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.4.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.5.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.5.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

**9.5.4** Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

**9.5.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.6 Qualificação Econômico-Financeira**

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**9.6.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.6.2** Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo- previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- c) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,50;
- d) Os índices serão calculados pelas fórmulas:
- e)  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- f)  $ILC = AC / PC$
- g)  $SG = AT / (PC + ELP)$

**9.6.2.1** Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

**9.6.2.2** O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

**9.6.2.3** A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

**9.6.2.4** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a datada licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**9.6.2.5** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

**9.6.2.6** As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

**9.6.2.7** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

**9.6.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) nos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), e inferior a 0,50 (meio) no índice de Solvência Geral (SG) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%(Dez por cento) do valor estimado da contratação.

## **9.7 Qualificação Técnica:**

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**9.7.1** Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa ou do Responsável Técnico, por meio de pelo menos um atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que contenham os serviços equivalentes ou compatíveis em características, quantitativos e prazos com os discriminados no Anexo I - Termo de Referência.

**9.7.2** Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico na entidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

profissional competente, de acordo com as exigências legais.

**9.7.2.1.A** comprovação de pertencer o técnico mencionado no item anterior ao quadro permanente da licitante poderá se dar por um dos seguintes meios: registro de trabalho junto à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato Particular de Prestação de Serviços ou Contrato Social, se o técnico for sócio da licitante;

**9.7.3** Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município da sede da empresa;

**9.7.4** Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o serviço da contratação, nas condições fixadas no Anexo I - Termo de Referência.

**9.7.5 Documentos exigidos para o item 02:**

**9.7.5.1** Declaração de que possui os equipamentos a serem instalados, constando a marca, modelo e o número de registro na ANVISA.

**9.7.5.2** Apresentar declaração de que está ciente e na execução contratual se submeterá aos preceitos da Portaria MS453, de 01/06/1998, a qual, além do regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de Raio-X em todo o território nacional.

**9.7.5.3** Apresentar declaração de que está ciente e na execução contratual se submeterá aos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 38, de 4 de junho de 2008, do Ministério da Saúde.

**9.7.6 Documentos exigidos para o item 03:**

**9.7.6.1** Certificado de Registro e quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA e ou CAU da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

**9.7.6.2** Comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia ~~civil ou arquitetura~~, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da região competente ou relativos à execução de obras de engenharia similares às do objeto da presente licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante. (CNPJ diferente).

**9.7.6.3** O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de serviços de engenharia e ou arquitetura considerados similares aos objetos previstos nos LOTES, semelhantes ao item de maior relevância em cada contratação. O quantitativo no atestado deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância. Considera-se item de maior relevância aquele serviço ou conjunto de serviços que possuem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

maior valor proporcional ao estimado para obra;

**9.7.6.4** A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA e ou CAU da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

**9.7.6.5** A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA CAT emitida pelo CREA e ou CAU da região competente podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

**9.7.6.6** Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA e ou CAU da região competente do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

**9.7.6.7** Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional comprovando ter realizado de forma satisfatória à execução de obras de engenharia similares às do objeto da presente licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante. (CNPJ diferente).

**9.7.6.8** O(s) atestado(s) de capacidade técnica operacional deverá(ão) comprovar a execução de serviços de engenharia e ou arquitetura considerados similares aos objetos previstos nos LOTES, semelhantes ao item de maior relevância em cada contratação. O quantitativo no atestado deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância. Considera-se item de maior relevância aquele serviço ou conjunto de serviços que possuem maior valor proporcional ao estimado para obra.

**9.7.7 Outros comprovações:**

**9.7.7.1** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

**9.7.7.2** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**9.7.7.3** Declaração de que a licitante possui inscrição no Conselho Regional de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

~~Medicina (CRM) e CREA-MG ou CAU que os apresentará para fins de assinatura do contrato.~~

~~**9.7.7.4** Declaração de que a licitante possui inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e que o apresentará para fins de assinatura do contrato.~~

~~**9.7.7.5** Declaração de que a empresa possui registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e que o apresentará para fins de assinatura do contrato.~~

**9.8** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

**9.8.1** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.10** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.14** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

- 10.2** O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)), ou por petição dirigida ou protocolada na Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº.50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045- 090, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 10.1.
- 10.3** Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 10.4** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.5** Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 10.1.
- 10.6** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.8** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **11 DOS ESCLARECIMENTOS**

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br).

**11.2** Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 11.1.

**11.4** O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**12.2** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Superintendência de Licitação e Compras, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

**12.4** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**12.5** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.6** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações – Sede Administrativa – Av. VIII, nº: 50, Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 – Santa Luzia-MG.

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 DO PRAZO DE ENTREGA**

**14.1** Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I, II e III deste Edital.

### **15 DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**15.2** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**15.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**15.5** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**15.6** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

**15.7** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.8** A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**16.1.1** Cometer fraude fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**16.1.2** Apresentar documento falso;

**16.1.3** Fizer declaração falsa;

**16.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5** Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente no prazo estabelecido;

**16.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**16.1.7** Não manter a proposta;

**16.1.8** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**16.2** Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

**16.3.1** Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**16.3.2** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% (dez) por cento do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

**16.3.3** Multa compensatória de 10 (dez) a 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

**16.3.4** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

**16.4** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**16.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **17 DO FORO**

**17.1** O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

## **18 DAS AMOSTRAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**18.1** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra, bem como dos demais itens especificados nesse documento para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**18.2** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.

**18.3** No “chat” do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.

**18.4** Caso o licitante seja convocado a apresentar as amostras/protótipos e não apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.

**18.5** As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, atendendo às exigências edilícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da marca/modelo apresentado pelo licitante.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**19.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**19.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

**19.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**19.7** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

**19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Santa Luzia.

**19.9** Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

**19.10** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

**19.11** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

**19.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

**19.13** Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Especificações Técnicas.

**Anexo III** Modelo para composição de proposta.

**Anexo IV** – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo V** - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Superveniência.

**Anexo VIII** - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 26 de setembro de 2019

---

**Carlos José C. Martins**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 47 / 2019**

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

**Destinação:** Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto

**01 É OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e Manutenção (preventiva e corretiva) de um equipamento de Mamografia, marca LORAD, modelo M-IV; Locação de sistema de radiologia digital CR e impressora com serviços de manutenção (preventiva e corretiva); Serviços de adaptações na Sala de Mamografia onde será instalado o aparelho no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, situado na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22, município de Santa Luzia.

**02 É JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- 1) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- 2) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e
- 3) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

O Município de Santa Luzia, desde o dia 06 de setembro de 2018, assumiu a gestão dos serviços prestados na UPA São Benedito e Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, como forma de economizar recursos financeiros, ampliar e otimizar os serviços.

Anteriormente a essa data o modelo de gestão adotado pelas Administrações Municipais anteriores fora o da contratação de Organizações Sociais de Saúde.

Uma das constatações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde foi a de que os serviços de exames de Mamografia, que eram realizados neste município, na unidade CVV, que foi desativada para a adequação do imóvel para a instalação do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

Desde a data da paralisação das atividades do CVV, até o presente momento, os exames de mamografia para pacientes do SUS ficaram suspensos no município de Santa Luzia, tendo que os mesmos são realizados, por pactuação, no município de Belo Horizonte, porém, em quantidade mensal muito reduzida.

Com isto, existe uma defasagem de anos neste serviço indispensável à Saúde da Mulher, como forma de prevenção ou de constatação em fases iniciais de cânceres de mamas.

A SMS constatou que existe no município uma fila enorme de espera relativa a pedidos de exames de mamografia.

Para o retorno dos serviços de produção de exames de mamografia pelo SUS neste Município, necessário se faz que sejam contratados os serviços descritos nos Itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência.

Ademais, cumpre salientar que à vista do teor da Súmula 247 do TCU, transcrita abaixo, entende-se necessária que a licitação decorrente deste TR seja realizada por item e não por grupo, uma vez que engloba três tipos de serviços para se atingir a mesma finalidade (serviços de engenharia; locação de sistema de radiologia digital CR e impressora com manutenção (preventiva e corretiva) e os serviços de instalação e Manutenção (preventiva e corretiva) de um equipamento de Mamografia, marca LORAD, modelo M-IV).

**SÚMULA Nº 247**

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)**

Além disto, as contratações oportunizarão benefícios outros, tanto diretos quanto indiretos, a saber:

- a) Baixo tempo de equipamentos inoperantes no aguardo de reparos.
- b) Garantia de contar com suporte técnico especializado para estes tipo de equipamentos visando maior confiabilidade no serviço realizado.
- c) Garantia de intervenção emergencial eficaz, segura e confiável nos equipamentos, seguindo protocolos preconizados pelo fabricante.
- d) Qualificação da equipe interna ao acompanhar especialistas.
- e) Segurança na prestação de serviços continuados.
- f) Promoção do planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, para atendimento aos pacientes do SUS e que necessitam do perfeito funcionamento deste equipamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

- g) Ampliação dos exames preventivos a mulheres com idade inferior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Portanto, presta-se este Termo de Referência para subsidiar a contratação, via licitação regular, de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços especificados.

**03 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

tem	Descrição dos Itens	Quantidade
	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Mamografia marca LORAD, modelo M-IV.	1
	Locação de Sistema de Radiologia, Digital Indireto CR, com serviços de manutenção preventiva e corretiva.	1
	Reforma e adaptação da Sala de Mamografia do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto	1

**ITEM 01:**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE MAMOGRAFIA MARCA LORAD, MODELO M-IV, os quais compreendem as ações abaixo relacionadas:**

**1.1. Procedimentos de manutenção preventiva, realizada mensalmente:**

- Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos.
- Realização de testes de funcionalidade e segurança.
- Limpeza interna e externa dos equipamentos.
- Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local.
- Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento.
- Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade.
- Com a periodicidade estipulada na Portaria 453 do Ministério da Saúde, ou sempre que solicitado pelos Órgãos competentes (Vigilância Sanitária), ser capaz de realizar testes de Controle de Qualidade, quais sejam: testes de compressão de mama, testes de alinhamento do campo de radiação, testes de desempenho do controle automático de exposição, testes de alinhamento da bandeja de compressão, limites de definições e contrastes da imagem (por intermédio de Phantom de mama com 50 mm de espessura) e testes de padrões de desempenho dos equipamentos.

**1.2. Procedimentos de manutenção corretiva, realizada a qualquer tempo:**

- Reparos de quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

- b) Deverão incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança.
- c) Recuperação, dentro do possível, em laboratório, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento.
- d) Quaisquer peças ou subconjuntos defeituosos retirados dos equipamentos são de propriedade do Município de Santa Luzia, e devem ser deixadas nas dependências do Setor de Manutenção Hospitalar da Contratante.
- e) Substituição de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento, **sendo obrigatório o envio antecipado do orçamento com os custos das peças para aprovação da contratante, já este contrato não engloba as peças do Mamógrafo.**
- f) Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para o Município de Santa Luzia/Secretaria Municipal de Saúde.

**1.3. Frequência e Periodicidade:**

- a) Os serviços estimados nesse Termo são para início imediato.
- b) O tempo máximo para início dos reparos não deve exceder 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação de abertura de Ordem de Serviço.
- c) As solicitações de manutenções corretivas serão feitas mediante chamadas por email (a fim de registrar a abertura) e por telefone, gerando automaticamente ordem de serviço, quantas vezes forem necessárias.
- d) O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas às partes (Contratante e Contratada), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados, anormalidade e os reparos ou necessitam de peças.
- e) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, para o equipamento que compõe este Item 1 do Grupo Único deste documento, acrescidos evidentemente das rotinas estipuladas pelos fabricantes e descritas nos respectivos manuais de serviço.
- f) As manutenções preventivas deverão estar previstas na forma de check-list.
- g) Cabe à Contratada distribuir, ao longo do ano, todas as ações recomendadas pelos fabricantes na execução das manutenções preventivas para o equipamento, cujos relatórios com o resultado das mesmas deverão ser entregues no Setor de Manutenção Hospitalar, tão logo sejam concluídas.
- h) Manutenção corretiva do mamógrafo acionada através de chamados por telefone 0800 e endereço eletrônico.
- i) Os atendimentos deverão acontecer das 8 as 17 horas nos dias úteis, com tempo de resposta para conserto de até 48 (quarenta e oito) horas. As manutenções deverão respeitar a rotina de trabalho do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, devendo cada caso ser definido junto ao Setor de Manutenção Hospitalar.

**1.4. Relatórios de Execução:**

- a) Os Relatórios de Execução serão preenchidos após a realização dos serviços, tanto das manutenções corretivas como das preventivas, em que sejam relacionados todos os procedimentos realizados.
- b) Nos Relatórios devem conter o período que duraram os serviços, constando horários de início e fim, assinaturas dos técnicos do contratante e da contratada, descrição correta do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

equipamento, número de patrimônio, número do contrato, a definição e especificação dos serviços realizados.

c) O Relatório de Execução será emitido em três vias, sendo uma destinada ao Setor de Manutenção Hospitalar da Contratante, a segunda para a Contratada e a terceira para ser anexada à ficha/pasta mencionada na letra ~~a~~ do subitem 1.5 abaixo.

**1.5. Procedimentos, Metodologias e Tecnologias a serem empregadas:**

a) A CONTRATADA deverá manter, junto ao equipamento, uma ficha/pasta de manutenção, devidamente fixada e protegida por plástico transparente envolvendo-a, onde conste as datas das intervenções, o resumo dos procedimentos ali desenvolvidos, nome e assinatura do técnico responsável.

b) A Contratada deverá, até a véspera da data fixada para os serviços de manutenção, informar por mensagem eletrônica ao Setor de Manutenção Hospitalar, o dia, horário e o(s) nome(s) do(s) seu(s) funcionário(s) que prestará(ão) os serviços de manutenções preventivas ou corretivas, que será(ao) acompanhado(s) por técnico do referido Setor e tome outras providências cabíveis.

c) O prazo para entrega do equipamento quando for consertado fora do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixtos deverá obedecer ao cronograma previamente informado e aprovado pelo Setor de Manutenção Hospitalar da Contratante.

d) A empresa CONTRATADA deverá possuir equipamentos de testes e aferições necessários para o serviço a ser realizado como multímetros, osciloscópios, medidor de KVp, medidor de mA, densitômetro, sensitômetro, cronômetro, fotômetro, dispositivo para alinhamento de feixe, Phantoms para mamografia, balança de força e outros dispositivos específicos, devidamente calibrados por órgão competente.

e) A empresa CONTRATADA deverá possuir jogo completo de ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como manuais de serviço técnico do equipamento e softwares, com respectivas senhas de acesso, para realizar calibração do equipamento, conforme orientação do fabricante.

f) Fornecer relação antecipada de peças e materiais necessários para manter o equipamento, trazendo nesta listagem os nomes, códigos, especificações, custos de aquisição e fornecedores deste material a ser adquirido pela CONTRATANTE, visto que o contrato será apenas de mão de obra;

g) A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao CREA-MG.

h) A contratada deverá, no prazo fixado em lei, emitir laudo radiométrico, por profissional qualificado, que demonstre segurança na intensidade de radiação ionizante emitida pelo Mamógrafo.

**1.6. Dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços de manutenção**

a) Os profissionais indicados pela Contratada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento deverão estar habilitados e qualificados para a realização dos serviços.

b) A Contratada deverá comprovar através da declaração cujo modelo consta do Anexo ..... deste Termo de Referência, a qualificação de sua Equipe Técnica.

c) Caso haja alteração de técnicos, a Contratada deverá apresentar à Contratante, através dos fiscais do contrato, os dados e documentos que comprovem a qualificação do(s) novo(s) técnico(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

### **1.7. Da produção e impressão dos exames**

Os exames provenientes deste equipamento deverão ser digitalizados e impressos através do sistema de captura Indireta CR cuja locação é o objeto do Item 02 deste Termo.

#### **ITEM 02:**

**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA DIGITAL CR PARA MAMOGRAFIA, COMPOSTO DE 1 (UM) DIGITALIZADOR CR, DE 1 (UMA) IMPRESSORA A SECO, DE 1 (UM) APARELHO NEGATOSCÓPIO, DE 1 (UM) NO-BREAK COMPATÍVEL COM O MAMÓGRAFO E DE 1 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO.**

#### **2.1. Especificações do Digitalizador CR:**

- a) O digitalizador tipo CR deve ser específico para mamografia.
- b) Digitalização por placas de fósforo com resolução de 20 pixels/mm para os cassetes de mamografia.
- c) Leitura em 50 e 100 microns.
- d) Resolução de escala de cinza 12 bits/pixel.
- e) Capacidade de processamento de no mínimo 55 cassetes/hora no tamanho 35x43cm, com resolução de 10 pixels/mm.
- f) 1 (um) Servidor com processador, no mínimo, core i5 7ª geração, HD 2 TB, mínimo 8 gb memória Ram;
- g) O Sistema deverá possuir no mínimo 4 cassetes para mamografia, sendo 02 cassetes 18X24 e 02 cassetes 24X30.
- h) Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais.
- i) Possuir os serviços de envio de imagens ao servidor ou à impressora no padrão DICOM 3,0.
- j) Disponibilizar todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características:
  - 1) Monitor de no mínimo 19 polegadas, resolução 1080 x 1920, touch screen;
  - 2) Memória local de 4GB;
  - 3) Disco rígido (HD) local de 500 GB;
  - 4) Armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens;
  - 5) Processamento de imagens por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial;
  - 6) Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc);
  - 7) Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB);
  - 8) Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo;
  - 9) Rotação/ Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda);
  - 10) Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens;
  - 11) Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado;
  - 12) Magnificação da imagem para visualização;
  - 13) Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico);
  - 14) Recorte da imagem no tamanho e na posição específica pelo usuário, inserção de marcações e anotações na imagem;
  - 15) Inserção de texto livre na imagem (anotações);
  - 16) Processamento para eliminação das linhas de grade, configuração livre para impressão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

várias imagens em diversos layouts, Serviço DICOM 3,0, Storage;

17) Serviço DICOM 3,0, Modality Worklist Management.

k) Deverá conter um KIT DE FIXAÇÃO, obrigatoriamente do mesmo fabricante;

l) Equipamento com certificação da ANVISA.

## **2.2. Especificações da Impressora Dry:**

a) Equipamento com certificação da ANVISA.

b) Impressora a seco das imagens a fim de gerar filmes com os vários formatos dos chassis digitais de captura conectados ao digitalizador especificado no subitem 2.1 e compatível com os filmes ofertados e o mamógrafo marca LORAD, modelo M-IV;

c) Dispor de resolução para impressão de mamografia.

d) Mínimo de 2 (duas) gavetas para armazenamento de filmes.

e) Compatibilidade DICOM 3.0. DICOM nativo, sem adaptação para print server.

f) Resolução mínima de 500dpi e densidade máxima ótica de impressão mínima de 3.60.

e) Deverá possuir capacidade de: carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de 100 a 150 filmes.

## **2.3. Demais aparelho que compõem o sistema:**

a) 1 (um) aparelho negatoscópio, de 04 (quatro) corpos com lupa para garantir pleno funcionamento dos equipamentos, a saber: Mamógrafo, Digitalizador.

b) 1 (um) no-break compatível com o mamógrafo.

c) 1 Aparelho de ar condicionado, Split, Mínimo de 9.000 BTUs.

## **2.4. Dos fornecimentos oriundos da locação dos aparelhos que compõem este Item 2 do Grupo Único deste Termo de Referência, já inclusos no preço dos serviços:**

a) A Contratada deverá fornecer mensalmente 800 (oitocentas) películas de filme para mamografia, tamanho 25x30 e compatível com os aparelhos especificados nos subitens 2.1 e 2.2 imediatamente acima.

b) A Contratada fornecerá, ainda, 400 (quatrocentos) sacos plásticos para armazenamento dos filmes/exames, devidamente personalizados com nome e logotipo do município de Santa Luzia.

c) A Contratada deverá fornecer dois aparelhos Nobreak senoidal, sendo um compatível com o digitalizador e outro compatível com a impressora.

d) A Contratada fornecerá mesa ou bancada devidamente adequada para os equipamentos especificados nos subitens 2.1 e 2.2 imediatamente acima.

## **2.5. Da geração de Relatórios:**

a) A empresa contratada deverá gerar, mensalmente, relatórios de scanners e intercorrências, bem como, relatórios de impressões e intercorrências.

## **2.6. Características do PACS (sistema com software e hardware)**

a) A contratada deverá fornecer a solução completa, incluindo todos os hardwares, softwares e serviços necessários para implantação e funcionamento do sistema de telerradiologia, tais como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

servidor de imagens, roteadores, switches, link dedicado de internet, etc

b) O intuito é garantir o armazenamento das imagens, bem como possibilitar o acesso das imagens por parte do profissional médico solicitante ou responsável pelo laudo.

## **2.7. Da manutenção dos equipamentos e disponibilização das imagens produzidas**

a) A Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção dos equipamentos locados nas seguintes condições:

- 1) Uma manutenção preventiva mensal, em dia e hora a ser agendado com o Setor de Manutenção Hospitalar do Contratante.
- 2) Manutenções corretivas, a qualquer dia e hora, incluindo-se a substituição de peças.
- 3) Os chamados para manutenções corretivas e monitoramento à distância deverão ser abertos por meio de telefone 0800 e/ou mensagem eletrônica, os quais deverão constar da sua proposta comercial.
- 4) Os serviços de manutenção e monitoramento remoto deverão ter disponibilidade das 8 às 17 horas em todos os dias de semana, com tempo de resposta para conserto de até 48 horas.
- 5) Os equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e submetidos regularmente a verificações de desempenho.
- 6) Quaisquer ocorrências na qualidade dos exames devem ser imediatamente investigadas e os problemas corrigidos. Testes relevantes deverão ser realizados sempre que houver indícios de problemas ou quando houver mudanças, reparos ou ajustes.
- 7) Manter visitas para supervisão administrativa e técnica do serviço, para acompanhamento da qualidade e protocolo padrão utilizado.
- 8) Todas as imagens produzidas deverão ser armazenadas em servidor da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, as quais serão disponibilizadas mensalmente pela Contratada.
- 9) Os custos com a manutenção dos equipamentos devem estar embutidos no valor global da proposta.

## **2.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) O equipamento de Mamografia especificado deverá atender:

1. Quantidade estimada mensal de até 800 (oitocentos ) exames de Mamografia sem emissão de laudos.
2. Os exames que excederem a quantidade indicada no item 1 destas %Observações+, terão como base para remuneração, o valor unitário por exame constante da proposta.
3. Correrá por conta da licitante contratada os encargos, o material utilizado na realização dos exames e o treinamento do Técnico de radiologia, o qual será indicado pelo Contratante.
4. As imagens produzidas deverão impressas ou ser disponibilizadas digital e imediatamente para, no mínimo, seis consultórios médicos, conforme o caso.
5. Mensalmente, todas as imagens armazenadas deverão ser transferidas para o servidor do Contratante, indicado pela Diretoria de TI, para arquivamento pelo prazo legal, embora permaneça disponível %em nuvem+ pela Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

6. A disponibilização de qualquer imagem pela Contratada à Contratante, estando ou não em domínio público, em nenhum momento gerará despesas extras para a Contratante.

**ITEM 3:**

**SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DA SALA DE MAMOGRAFIA NO HOSPITAL MADALENA PARRILLO CALIXTO.**

- a) A Contratada deverá realizar os serviços de engenharia de conformidade com projeto apresentado pela Prefeitura de Santa Luzia e constante do Anexo I deste Termo de Referência. Tais serviços, dentre outros, incluem a composição de proteção radiológica da sala, edificação de biombo de proteção para técnicos adequação das instalações elétricas, rede de dados e internet,
- b) As adequações devem seguir Portaria 453 / 1998 do MS e RDC 50 ANVSA.
- d) A Contratada deve comprovar inscrição no CREA-MG e apresentar comprovação de registro da ART após conclusão dos serviços de engenharia.
- e) Após os serviços de engenharia a empresa contratada deverá apresentar Laudo radiométrico da Sala objeto das adequações, firmado por profissional de Física, devidamente registrado no CNEN.

**04 É DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**4.1. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

4.1.1. Correrá por conta da licitante vencedora após a adequação da sala onde serão instalados os equipamentos e demais providências necessárias à instalação dos equipamentos mencionados nos Itens 01 e 02 do Grupo Único deste Termo.

4.1.2. Todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos e a locação dos mesmos, tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, serão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município qualquer ônus.

**05 É DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 A proposta comercial deverá conter:

5.1.1. Para a empresa interessada em concorrer ao Item 01 deste TR: o preço unitário mensal e anual dos serviços de manutenção especificados

5.1.2. Para a empresa interessada em concorrer ao Item 02 deste TR: o preço mensal e anual dos serviços de locação e manutenção especificados.

5.1.3. Para a empresa interessada em concorrer ao Item 03 deste TR: o preço unitário e total de cada item que compõe a planilha de materiais e serviços de engenharia e o valor global da planilha constante do Projeto Básico.

5.2. O critério de julgamento será o menor valor por Item.

5.3 A proposta poderá ou não contemplar todos os itens especificados neste Termo de Referência, incluindo-se, a indicação de marcas e modelos dos equipamentos e materiais.

5.4. Nos preços propostos deverão estar embutidos todos os custos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, perícias obrigatórias, laudos, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

5.5. A licitante deverá apresentar catálogo do nobreak senoidal, do digitalizador, da impressora, do aparelho de ar condicionado e do negatoscópio, objeto da locação especificada no Item 2 deste Termo de Referência.

## **06 É COMPROVAÇÕES INDISPENSÁVEIS**

6.1. Além das exigências de habilitação fixadas na Lei 8666/93 e alterações, em especial nos artigos 27, 28, 29 e 30, a licitante deverá ainda, para ser considerada habilitada, apresentar os seguintes documentos e comprovações:

6.1.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

6.1.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

6.1.3. Declaração de que a licitante possui inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e CREA-MG ou CAU que os apresentará para fins de assinatura do contrato.

~~6.1.4. Declaração de que a licitante possui inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e que os apresentará para fins de assinatura do contrato.~~

~~6.1.5. Declaração de que a empresa possui registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e que os apresentará para fins de assinatura do contrato.~~

6.1.6. Apresentar declaração de que está ciente e na execução contratual se submeterá aos preceitos da Portaria MS453, de 01/06/1998, a qual, além do regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de Raio-X em todo o território nacional.

6.1.7. Apresentar declaração de que está ciente e na execução contratual se submeterá aos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 38, de 4 de junho de 2008, do Ministério da Saúde.

## **07 É OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, podendo inclusive proceder a vistorias nos equipamentos locados à Contratada a qualquer hora e dia, independentemente de aviso.

7.1.2. Indicar os nomes dos servidores lotados em cada unidade solicitante para serem prepostos do Contratante e que acompanharão diariamente o funcionamento dos equipamentos locados

7.1.3. Em sendo constatada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão do contrato pela Contratante.

7.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta, neste Termo e no contrato a ser firmado.

7.1.5. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.

7.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

- 7.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada em conformidade com o contrato firmado.
- 7.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.1.9. Disponibilizar as condições necessárias para que a Contratada execute os serviços objeto deste Termo, incluindo-se nesta a permissão de trânsito dos funcionários da empresa no interior da Unidade de Saúde.

## **08 É OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato.
- 8.2. Local da prestação dos serviços:
- 8.2.1 Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, situado na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22.
- 8.3. A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços em estrita consonância com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato que vier a ser firmado.
- 8.4. Todos os encargos, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros pertinentes aos serviços de instalação, de manutenção, de locação e de adequações na Sala de Mamografia, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada, já devendo estar previstos no preço contratado, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.
- 8.5. Prazo de início dos serviços de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- 8.6. A aprovação da sala de mamografia será expedida pela autoridade competente para início dos serviços em até 2 (dois) dias, após a finalização da instalação dos equipamentos e laudo pericial de Físico registrado no CNEN.
- 8.7. Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.8. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia e imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante.
- 8.9. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os esclarecimentos e as informações pertinentes.
- 8.10. Abster de sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência.
- 8.11. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação decorrente deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

- 8.12. Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.
- 8.13. Informar, por escrito aos prepostos do Contratante a identificação completa dos responsáveis pela prestação dos serviços.
- 8.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual.
- 8.15. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes.
- 8.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 8.17. Tomar as medidas necessárias para evitar falhas e erros, incluindo a implementação de procedimentos adequados de calibração, controle de qualidade e operação dos equipamentos;
- 8.18. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação quaisquer dados oriundos da prestação de serviços.
- 8.19. Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.
- 8.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais de seus profissionais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais deslocamentos, estadas e alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários aos cumprimentos das obrigações para as prestações dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

#### **09 É DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.
- 9.2. A vigência do contrato iniciará no dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

#### **10 É DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.
- 10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato, erros ou atraso na entrega das refeições e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

10.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total.

10.2.3. Caso a Contratante ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração e à terceiros.

## **11 É ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11.1 Os fiscais do contrato serão indicados pela Contratante quando da formalização do Contrato que vier a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência.

11.2 A Secretaria Municipal de Saúde indicará formalmente à empresa que vier a ser contratada os nomes servidores lotados no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto para acompanhar de perto a execução contratual, os quais deverão manter os fiscais mencionados no subitem anterior constantemente informados sobre as ocorrências na prestação dos serviços.

11.3 Os fiscais indicados no subitem 11.1 e os prepostos a que se refere o subitem 11.2, poderão ser substituídos pelo Contratante, sendo que a Contratada será comunicada imediata e formalmente dessa substituição.

11.4. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada;

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o CONTRATANTE.

## **12 É DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

**ITEM 01 - ITEM 02 - ITEM 03**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**MANUT.AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS**

**04.001.001.10.302.2051 2221**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1002

**13 É CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

13.1. Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a Contratada deverá entregar nas unidades onde estejam implantados os equipamentos contratados, a Nota Fiscal até o 5.º dia útil do mês subsequente ao dos fornecimentos, para conferência e atestamento das mesmas.

13.2. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.

13.3 A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

13.4 A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

13.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte . SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**14 É COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

14.1. A comissão de contratação é composta por três integrantes técnicos e um integrante administrativo, indicados pela autoridade competente para planejar esta contratação.

14.2. Entende-se por integrantes técnicos os servidores competentes para planejar o atendimento das necessidades e estabelecer as especificações e os critérios técnicos e normativos de execução dos serviços a serem contratados, sendo que neste Termo de Referência são representados pelos servidores:

**Moacir Teixeira de Souza Júnior**, Técnico de Equipamentos Hospitalares, matrícula n.º 2982; **Rodrigo de Paula Oliveira**, Arquiteto Vig. Sanitária, CAU/MG n.º A103081-7, Matrícula n.º 31.540;

**Itamar Rezende de Magalhães**, Engenheiro Civil, CREA/MG n.º 44122, Matrícula n.º 33.387, que abaixo assinam.

14.3. Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para definir os critérios legais e requisitos administrativos dos serviços a serem contratados, neste Termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

de Referência representado pelo servidor Décio Araújo Filho, matrícula 32.176, que abaixo assina.

Santa Luzia, 30 de julho de 2019.

Rodrigo de Paula Oliveira  
INTEGRANTE TÉCNICO

Itamar Rezende de Magalhães  
INTEGRANTE TÉCNICO

Moacir Teixeira de Souza Júnior  
INTEGRANTE TÉCNICO

Décio Araújo Filho  
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

1. Ciente e de Acordo.
2. Aprovo o presente termo de referência.

**NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Santa Luzia - MG.**



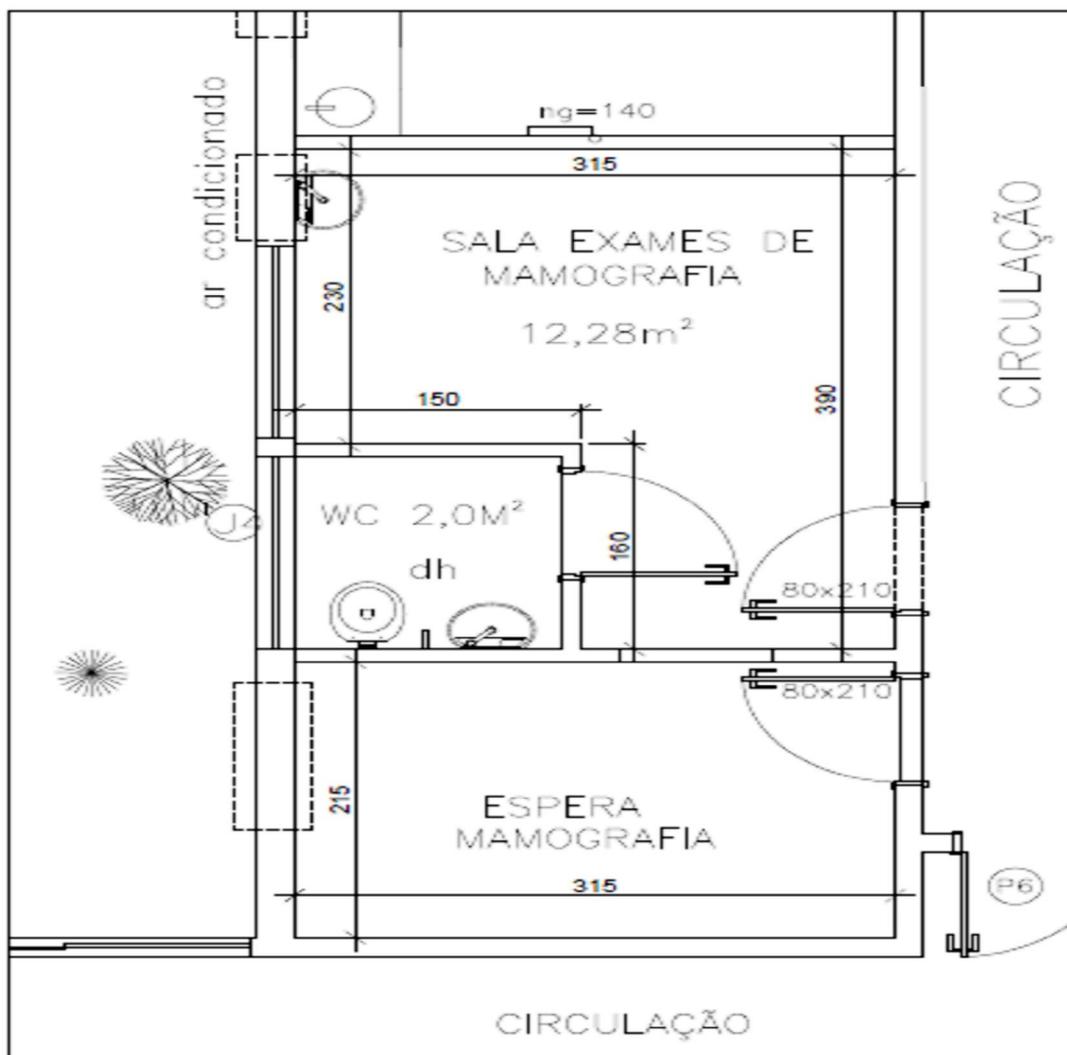
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 03 DO GRUPO ÚNICO É SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
DESTINADOS ÀS ADEQUAÇÕES NA SALA DE MAMOGRAFIA DO HOSPITAL  
MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO.**

**1) PROJETO ARQUITETÔNICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

## 2) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA</b> SECRETARIA DE SAÚDE								
OBRA: SALA DE MAMOGRAFIA LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL Planilha Orçamentária						Santa Luzia, 30 de Julho de 2019		
						BDI 22,47%		
SETOP. OUT-2018- SINAPI JAN-2019								
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. S / BDI	Pr. Unit. C / BDI	Pr. Total S / BDI	Pr. Total C / BDI
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>21.774,38</b>
<b>1</b>		<b>DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO</b>						<b>12,00</b>
1.1	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,68	5,83	7,14	9,79	12,00
<b>2</b>		<b>REVESTIMENTO</b>						<b>1.859,90</b>
2.1	COMP-01	EMBOÇO, COM ARGAMASSA BARITADA, PARA BLINDAGEM DE ALVENARIA DE TIJOLO	M3	0,30	4.061,01	4.973,52	1.198,20	1.467,44
2.2	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.AF_08/2017_P	M2	4,20	76,30	93,44	320,46	392,47
<b>3</b>		<b>ESQUADRIAS</b>						<b>12.271,60</b>
3.1	COMP-02	PORTA RADIOLÓGICA COMPLETA 0,80X2,10	UN.	3,00	3.340,03	4.090,53	10.020,09	12.271,60
<b>4</b>		<b>ELÉTRICA</b>						<b>5.470,07</b>
4.1	COMP-03	SINALEIRO PARA MAMÓGRAFO	UN.	1,00	560,78	674,54	550,78	674,54
4.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN.	6,00	122,96	150,59	737,76	903,53
4.3	COMP-04	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H	UN.	2,00	1.588,96	1.946,00	3.177,92	3.892,00
<b>5</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>2.160,81</b>
5.1	BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	1,89	315,90	386,88	597,05	731,21
5.2	COMP-05	PINTURA ESMALTE EM TETO, BRANCO FOSCO, DUAS DEMÃOS	M2	22,52	11,00	13,47	247,72	303,38
5.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	92,70	9,92	12,15	919,58	1.126,21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

### 3) TABELA DE VALORES DE ENCARGOS

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA</b> SECRETARIA DE SAÚDE		UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO	TOTAL
<b>OBRA: SALA DE MAMOGRAFIA</b>					
<b>LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>Composição</b>					
CP-01	EMBOÇO COM ARGAMASSA BARITADA, PARA BLINDAGEM DE ALVENARIA DE TIJOLOS	M3			
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,900	14,76	116,60
88310	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,500	20,67	444,41
COTAÇÃO	ARGAMASSA BARITADA	KG	2.500,000	1,40	3.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>4.061,01</b>
CP-02	PORTA RADIOLÓGICA COMPLETA 0,80X2,10	UN.			
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,773	14,76	13,41
88261	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,546	18,51	28,62
COTAÇÃO	PORTA RADIOLÓGICA COMPLETA 0,80X2,10	UN.	1,000	3.300,00	3.300,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.340,03</b>
CP-03	SINALEIRO PARA MAMÓGRAFO EM USO BIVOLT	UN.			
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500	15,76	23,64
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500	20,89	31,34
COTAÇÃO	SINALEIRO PARA MAMÓGRAFO EM USO BIVOLT	UN.	1,000	495,80	495,80
				<b>TOTAL</b>	<b>550,78</b>
CP-04	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H	UN			
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	14,76	59,04
88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	21,00	84,00
39846	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H	UN	1,000	1.362,08	1.362,08
39660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	4,000	20,96	83,84
				<b>TOTAL</b>	<b>1.588,96</b>
CP-05	PINTURA ESMALTE EM TETO, BRANCO FosCO, DUAS DEMÃOs	M2			
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,089	14,76	1,31
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,244	20,58	5,02
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FosCO	L	0,160	29,15	4,66
				<b>TOTAL</b>	<b>11,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

## **4) MEMORIAL DESCRITIVO**

### **RELATÓRIO TÉCNICO DESCRITIVO**

**(ADEQUAÇÃO DE ÁREA FÍSICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC 50/2002 /**

**ANEXOS EXPLICATIVOS/SVS/SES-MG: 01, 18 E 23 E PORTARIA 453/1998).**

**SANTA LUZIA. JULHO DE 2019.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**1. APRESENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO:**

**1.1 Dados Cadastrais, Objetivos e Atividades do estabelecimento:**

**Razão Social:** HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILO CALIXTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**Inscrição Estadual:** isento

**Endereço:** Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 22

**Bairro:** Centro

**CEP:** 33010-360

**Município:** Santa Luzia

**UF:** Minas Gerais

**Atividades no local:** Exames de mamografia

**Telefone:** (31) 3649-6867

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O presente memorial descreve as soluções arquitetônicas relativas à adequação de área física de uma sala existente para a realização de exames de mamografia, que foram resolvidas de acordo com o que preconiza a Resolução-RDC/ANVISA nº 50/2002 e suas atualizações e Anexos explicativos/SVS/SES-MG: 01, 18 e 23 e Portaria 453/1998.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico e autorização prévia da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico.

Para a adequação de sala localizada no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto serão executados:

### **2.1. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO:**

#### **REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL**

Deverá ser removida chapa de Dry-wall para abertura de porta no tamanho de 0,80 m x 2,10 m.

### **2.2. REVESTIMENTO:**

#### **EMBOÇO COM ARGAMASSA BARITADA**

As paredes serão revestidas com argamassa baritada em todo seu perímetro, para blindagem da radiação, a uma altura de 2,10 m do piso, com espessura de 1 cm.

#### **FECHAMENTO COM DRY-WALL**

Serão utilizadas placas de dry-wall para o fechamento de janelas existentes nas salas que serão adequadas para o uso do mamógrafo.

### **2.3. ESQUADRIAS:**

Serão utilizadas portas radiológicas, revestidas com chumbo, para blindagem das radiações, com dobradiças e batentes reforçados, de madeira.

### **2.4. ELÉTRICA:**

#### **SINALEIRO PARA INDICAÇÃO DE MAMÓGRAFO EM USO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

Deverá ser fornecido e instalado na parte externa da sala, sinaleiro para indicação que o mamógrafo está sendo utilizado, indicando que a sala não pode ser aberta.

**PONTOS DE TOMADA MÉDIA**

Deverá ser fornecido e instalado na parte interna da sala, pontos de tomada, completos, incluindo eletrodutos, cabos, suportes e placa.

**AR-CONDICIONADO SPLIT**

Serão instalados ar-condicionados em aberturas já existentes.

**2.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

**BANCADA DE GRANITO**

Deverá ser fornecida e instalada bancada de granito, na cor cinza andorinha, na sala anexa aonde será utilizado o equipamento de mamografia.

**PINTURA ESMALTE, EM TETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

na sala anexa donde será utilizado o equipamento de mamografia.

**PINTURA ESMALTE, EM TETO**

Deverá ser executada pintura esmalte no teto, na cor branco fosco, em duas demãos.

**PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES**

Deverá ser executada pintura acrílica nas paredes, na cor branca, em duas demãos.

---

**Responsável Técnico**  
 Rodrigo de Paula Oliveira  
*Arquiteto e Urbanista*  
 CAU/MG A103081-7

## 5) CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.

CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS				
				1				
1	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO		12,00	100,00%				
				12,00				
2	REVESTIMENTO		1.859,90	100,00%				
				1.859,90				
3	ESQUADRIAS		12.271,60	100,00%				
				12.271,60				
4	ELÉTRICA		5.470,07	100,00%				
				5.470,07				
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		2.160,81	100,00%				
				2.160,81				
% SIMPLES				100,00%				
R\$ SIMPLES				21.774,38				
% ACUMULADO				100,00%				
R\$ ACUMULADO				21.774,38				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**ANEXO III**

**MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2019**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: ..... AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ..... RG..... CPF.....

Tabela 1 . Modelo para apresentação da Proposta de Preços . GRUPO 1

Item	Descrição dos Itens	Quant.	Vr. Mensal	Vr. Anual
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Mamografia marca LORAD, modelo M-IV.	1		
2	Locação de Sistema de Radiologia, Digital Indireto CR, com serviços de manutenção preventiva e corretiva.	1		
3	Reforma e adaptação da Sala de Mamografia do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto	1		

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I e II –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente  
processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº ...../2019**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de  
**Pregão Eletrônico Nº ...../2019**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o  
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO: XXX/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG  
E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, Sr. ...., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº ..../2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato é ....., vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, em resultante Pregão Eletrônico nº...../2019 e em atendimento à solicitação \_\_\_\_\_, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº: ...../2019 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. M2	MARCA	VALOR UNITÁRIO M2 R\$	VALOR GLOBAL R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

**2.1** O cronograma de execução dos serviços considerará ..... (.....) dias para:

**2.2** A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

corridos, a contar da publicação do extrato do contrato.

**2.3** Local da prestação dos serviços: Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, situado na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22.

**2.4** A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços em estrita consonância com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato que vier a ser firmado.

**2.5** Todos os encargos, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros pertinentes aos serviços de instalação, de manutenção, de locação e de adequações na Sala de Mamografia, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada, já devendo estar previstos no preço contratado, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

**2.6** Prazo de início dos serviços de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

**2.7** A aprovação da sala de mamografia será expedida pela autoridade competente para início dos serviços em até 2 (dois) dias, após a finalização da instalação dos equipamentos e laudo pericial de Físico registrado no CNEN.

**2.8** Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**2.9** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia e imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante.

**2.10** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os esclarecimentos e as informações pertinentes.

**2.11** Abster de sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência.

**2.12** Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação decorrente deste Termo de Referência.

**2.13** Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.

**2.14** Informar, por escrito aos prepostos do Contratante a identificação completa dos responsáveis pela prestação dos serviços.

**2.15** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual.

**2.16** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**5.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**5.4** Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**5.5.** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**5.6.** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.8.** A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

.....- .....

Ficha: ..... / ..... - .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

**7.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º: .../2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 8.2.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3.** Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Substituir ou repor os objetos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.2.** Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4.** Entregar o objeto/serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.8.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

**10.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

**11.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato, erros ou atraso na entrega das refeições e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência.

**11.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total.

**11.2.3.** Caso a Contratante ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração e à terceiros. **11.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2019

**11.6.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário Municipal de XXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratado

Testemunhas: 1.

2 -